



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 229/2022– 5º TERMO ADITIVO

SECRETARIA: SEDUC

EMPRESA: SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO, MANTENDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 229/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021, RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

EXERCÍCIO: 2024





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 67/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Fundamentação: Art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/1993, Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Objeto: Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, no Distrito de Itamotinga, município de Juazeiro-BA.

Justificativa: A justificativa para o aditamento do prazo encontra-se anexa consubstanciada pelo fiscal do contrato em arquivo anexo.

02 de abril de 2024

Autorizo a formalização de processo administrativo objetivando o aditamento de prazo do **CONTRATO Nº 229/2022, TOMADA DE PREÇOS 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2021**, pelo prazo de 2 (dois) meses, ficando vigente até 23/06/2024.


WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude
Decreto 535/22, DOEM 26/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA presta serviço à Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, conforme Contrato nº 229/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 403/2021, desde 25/04/2022 e que durante esse período não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

Juazeiro – BA, 02 de Abril de 2024.

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Engenheiro Civil – CREA N° 1814351914

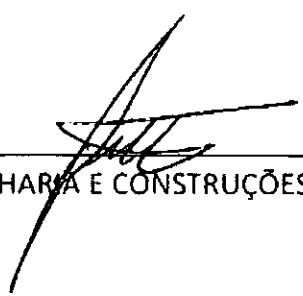




Carta de Anuência

A empresa SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.371/0001-28, por meio deste, vem comunicar o interesse em renovar o contrato 229/2022, por um período de 02 (dois) meses, mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 02 de Abril de 2024.



SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro–Bahia.

Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC

SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2. OBJETO

Contrato nº 229/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO -BA.

3. FINALIDADE

Solicitação de aditamento de prazo do contrato supracitado.

4. JUSTIFICATIVA

O contrato nº 229/2022 foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 403/2021 com valor inicial de R\$ 1.961.690,69 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos). Este contrato em referência trata-se de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, no distrito de Itamotinga, no município de Juazeiro-BA.

A Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva é de grande importância para o Município de Juazeiro-Ba, pois em função da demanda demográfica e do acesso à escola, o município de Juazeiro tem apresentado uma crescente demanda por vagas nas escolas.

Nesse contexto, a reforma e a ampliação da escola são necessárias para atender a demanda desses alunos em um ambiente adequado. Isso irá influenciar, também, no aumento da demanda, pois as famílias contarão com um espaço mais confortável e seguro para seus filhos, fornecendo tranquilidade para as mães

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

trabalharem enquanto seus filhos estão em um ambiente apropriado para o desenvolvimento e educação inicial.

O contrato contempla diversos serviços, dentre os: serviços de infraestrutura, superestrutura, execução de alvenaria, revestimentos e acabamentos, novas instalações elétricas e hidrossanitários.

O contrato em questão teve prazo inicial de 08 (oito) meses e foi assinado no dia 25/04/2022 e tinha vencimento na data de 23/01/2023, onde o mesmo foi aditivado três vezes por meio de termos aditivos de prazo, ficando com o vencimento na data de 23/04/2024, no entanto devido a finalização de alguns tramites financeiros, retoques de serviços e vistoria final por parte da fiscalização; se faz necessário um novo aditamento de prazo para a conclusão total da escola.

Assim, diante dos pontos citados, fizeram com que houvesse atraso no cronograma de execução dos serviços. Diante do exposto, solicitamos o aditamento do contrato, pelo prazo de 02 (dois) meses, considerando que a obra precisa ser dada continuidade uma vez que a reforma e ampliação são de suma importância para o desenvolvimento do município.

O art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual mantido as demais cláusulas, e o motivo apresentado no exposto se enquadra na caracterização de respaldo da Lei citada:

Art. 57. (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

- I – Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Desse modo, é necessário que seja aditivado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 23/06/2024, tendo em vista que o período solicitado se faz necessário para a conclusão total de todas as pendências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**

5. CONCLUSÃO

Portanto, solicitamos a aprovação do aditivo de prazo para 23/06/2024, para que seja dado prosseguimento aos serviços apresentados, os quais são imprescindíveis para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, assim como também para o município de Juazeiro-BA.

Juazeiro – BA, 02 de Abril de 2024.


BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Engenheiro Civil – CREA N° 1814351914

Processo: 16954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE



Processo: 16954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

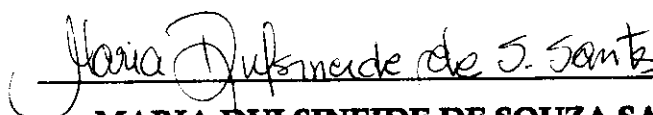
OBJETO: Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal nº 8666/93, do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, no Distrito de Itamotinga, município de Juazeiro-BA.

REFERÊNCIA: Aditamento de prazo do CONTRATO Nº 229/2022, TOMADA DE PREÇOS 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2021, pelo prazo de 2 (dois) meses, ficando vigente até 23/06/2024.

Declaro para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 14 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a finalidade supra.

UNIDADE	3707001
AÇÃO	1021
ELEMENTO	449051
FONTE	15400000 / 15001001/15420000

Juazeiro-BA, 02 de abril de 2024,


MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS
DIRETORA CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



Processo: 18954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato	229/2022
Credor	SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA
Valor R\$	R\$ 2.211.355,85 (Dois milhões, duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Data Ass. do contrato	25/04/2022
Vigência	23/04/2024

Aditivo Alteração	Data da Solicitação	Objeto da Alteração	Valor R\$	Prazo	Percentual (%)	Valor Reprogramado	Data de vigência
001	16/01/2023	Aditivo:Prazo	-	8 meses			23/09/2023
002	24/02/2023	Aditivo: Reajuste do Saldo	R\$ 99.390,22	-	8,63%	R\$ 1.251.072,99	23/01/2024
003	28/08/2023	Aditivo: Prazo	-	4 meses	-	-	23/01/2024
004	12/12/2023	Aditivo: Valor	R\$ 249.665,16	-	12,73%	R\$ 2.211.355,85	23/01/2024
005	08/12/2023	Aditivo: Prazo	-	3 meses	-	-	23/04/2024
006	02/04/2024	Aditivo: Prazo	-	2 meses	-	-	23/06/2024


BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Engenheiro Civil – CREA N° 1814351914

Fiscal do Contrato

WANK REMY DE SENA MEDRADO
Secretário de Educação e Juventude

Juazeiro-BA, 02 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro.
Juazeiro – Bahia
CEP. 48903-660



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RELATÓRIO DE VISTORIA DA OBRA

1. INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Juazeiro - Bahia.

Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC

SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2. OBJETO

Relatar a situação atual da obra do contrato nº 229/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

3. SITUAÇÃO

Em visita realizada no dia 16/01/2023, foi constatado o devido andamento da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva. O contrato em questão teve prazo inicial de 08 (oito) meses e foi assinado no dia 25/04/2022 e tinha vencimento na data de 23/01/2023, onde o mesmo foi aditivado três vezes por meio de termos aditivos de prazo, ficando com o vencimento na data de 23/04/2024 e após novo termo aditivo de prazo ficara vigente até dia 23/06/2024.

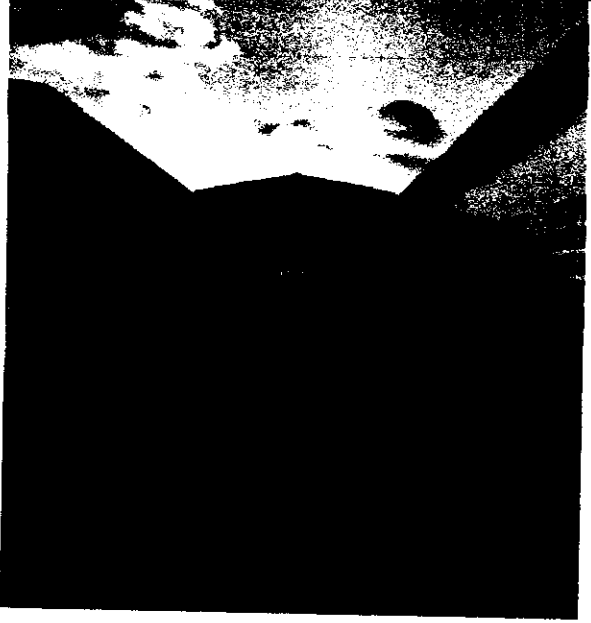
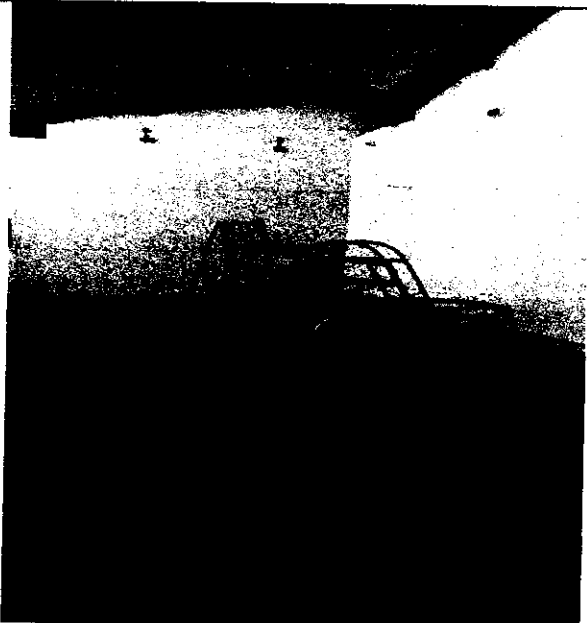
Já foram realizados todos os serviços previstos para a escola, faltando apenas retoques em alguns serviços, vistoria final da fiscalização e a finalização de tramites financeiros do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

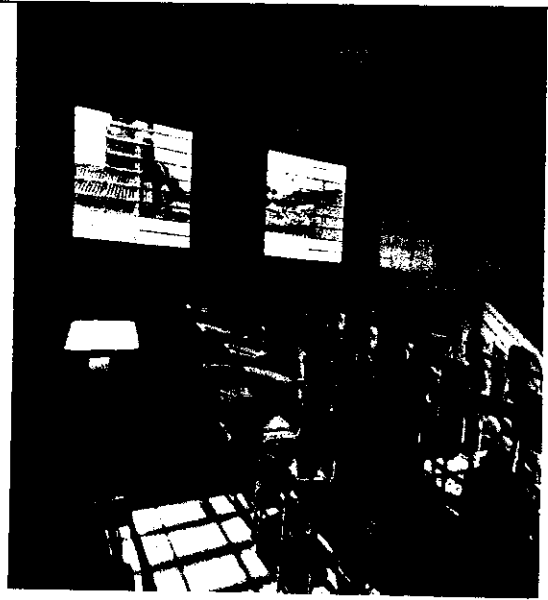
Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2db-9076186c1dd4

ENTRADA	PARQUINHO
	
BANHEIRO	ÁREA INTERNA
	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFEITORIO	SALA DE AULA
	

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI
Engenheiro Civil – CREA N° 1814351914

Juazeiro – BA, 02 de Abril de 2024.

Proc. Adm:	Empenho: 825	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 1021 - CONST. AM. REF.ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL DA SEDE E INTERIOR. Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte 9219 - Transferências FUNDEB (30% .)			Modalidade: 002-2022TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 229-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA) Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
489.000,00	1.000,00	488.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 32562 - S.G.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES L C.N.P.J./CPF: 04.642.371/0001-28 I.M.: Banco:			Endereço: AV DAS NAÇÕES Bairro: DOM THOMAZ Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERENCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 25/04/2022						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 25/04/2022 NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO 03404898591 Secretária de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:25/04/2022 			
Empenho: 825						

Empenho: 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TP Nº 002-2022

PA Nº 403-2021

CONTRATO Nº 229-2022 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, no Distrito de Itamotinga, município de Juazeiro- BA

Contratante: MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA.

Contratada: SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor global: R\$ 1.961.690,69 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 25/04/2022.

Vigência: 12 meses

Assinam:

Pelo Município: NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO – Secretária de Educação Juventude.

Pelo Contratante: SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA - Representante Legal.

TP Nº 021-2021

PA Nº 344-2021

CONTRATO Nº 230-2022 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à Construção da Creche Municipal do NH3, distrito de Itamotinga, neste Município de Juazeiro/BA

Contratante: MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA.

Contratada: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Valor global: R\$ 1.272.156,36 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 25/04/2022.

Vigência: 12 meses

Assinam:

Pelo Município: NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO – Secretária de Educação Juventude.

Pelo Contratante: THIAGO SILVA SOUZA - Representante Legal.

Certificação Digital: EFPZZMA7-6MPREC6H-6WPGQRNP-YUMJHJRJ2

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Ordem Serviço (OS)
03/2022

Folha
1/1



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-65e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

1. Órgão emitente:		2. Firma executora dos serviços /e ou obras:		
Prefeitura Municipal de Juazeiro		SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
3. Tipo dos Serviços e/ ou obras		4. Local de execução		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA		Município de Juazeiro-BA		
5. Contrato nº.	6. Data assinatura da O.S	7. Prazo de Execução	8. Início	9. Término
229-2022	23/05/2022	08 meses	23/05/2022	23/01/2023
10. Processo Administrativo nº.	11. Modalidade	12. Data do Contrato	13. Regime de:	14. Nota de empenho:
403/2021	Tomada de Preços nº002/2022	25/04/2022	Preço unitário	825/SEDUC/2022
15. Setor requisitante dos serviços e/ ou obras.				
Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC				
16. Discriminação dos Serviços e/ ou Obras a Serem Executados:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.				
17. Valor do Contrato				
R\$ 1.961.690,69 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)				
18. Responsável Técnico:		19. Fiscal do Contrato:		
		Bismarck Marques Cavalcanti Prefeitura Municipal de Juazeiro Eng. Civil (CREA 181435191-4)		
20. Representante da Empresa:		21. Autorizo:		
		Secretário Municipal: Normeide Almeida Lima de Carvalho		

Juazeiro/BA, 23 de maio de 2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 16954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

CONTRATO 229 – 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A EMPRESA SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA, através do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.642.371/0001-28, neste ato representada pelo sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, Sra. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 434.048.985-91, portadora da Cédula de Identidade nº 04.230.686-87 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações, nº 227, na cidade de Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.642.371/0001-28, neste ato representado por **SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.274.905-53, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015, e tendo em vista a homologação em 08/04/2022 do resultado da Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 403/2021, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos **reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva, no Distrito de Itamotinga, município de Juazeiro- BA**, de acordo com as especificações dos anexos deste Termo de Referência, Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias, com execução por regime de empreitada por preço unitário.

2.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos do Edital da Licitação e à proposta de preços da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste Termo terão a vigência pelo prazo de 08 (Oito) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **1.961.690,69** (**um milhão novicentos e sessenta um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos**).

4.2 – O pagamento somente será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada.

4.3 – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado conforme medição mensal em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização dos serviços.

4.4 – Após a aprovação da Medição, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, solicitará pagamento, apresentando toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 18954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244632-65e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.8 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente a Pessoal e Material em relação ao valor contratado.

4.9 - Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Educação e Juventude, deste município de Juazeiro-Ba.

4.10 - As medições serão comprovadas mediante execução *in loco*, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

4.11 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil de cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.

4.11.1 : Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.66/93: art. 40,XI).

5.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.3.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 5.3.2 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 5.3.3 A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;
- 5.3.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;
- 5.3.5 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 5.3.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 5.3.7 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
- 5.3.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMJ-BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão de obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outra pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 18954e24 - Doc: 1157 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

- 7.12 - Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste contrato;
- 7.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.14 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- 7.15 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- 7.16 - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- 7.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas gerais de segurança;
- 7.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19 - A contratada será responsável por apresentar a prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.
- 7.20 - Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados, não cabendo à contratante, qualquer ônus por perdas decorrentes de roubos furtos, danos materiais.
- 7.21 – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações pontuais da fiscalização.
- 7.22 – Executar as obras serviços pelo registro global estipulado cumprindo rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela contratante e observadas às normas pertinentes em vigor
- 7.23 – Manter preposto no local das obras, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- 7.24 – Manter um diário de obra atualizado diariamente onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços;
- 7.25 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- 7.26 – Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

7.27 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28 - Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

7.29 - Conduzir os serviços em estrita observância das normas das legislações federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.30 - Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil supervisionando os serviços de reforma;

7.31 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito;

7.32 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.33 - Manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Licitação, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 – Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

8.6 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

8.7 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando a contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.8 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8.9 - Designar para fiscalização do contrato, servidor **BISMARCK MARQUES CAVACANTI – CREA N°1814351914**.

8.10 – Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, N° 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pelo engenheiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE – SEDUC**, e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 01

Projeto Atividade: 1021

Elemento de Despesa: 44.90.5100

Fonte: 9219

Valor: R\$ 1.961.690,69 (um milhão novecentos e sessenta um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**



Processo: 16954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa **SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA, CREA/BA nº 27.294-D.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO



15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

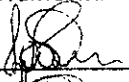
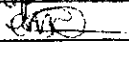
E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA 25 de Abril de 2022.


NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE


SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA
SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____, CPF/MF nº 004 456 875 -55
2.  _____, CPF/MF nº 041 049 655 -4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia. CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA. DO PRAZO. OBSERVAÇÕES DA LEI
8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, §1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

§ 1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POIS EM FUNÇÃO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA E DO ACESSO À ESCOLA, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO TEM APRESENTADO UMA CRESCENTE DEMANDA POR VAGAS NAS ESCOLAS. NESSE CONTEXTO, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DESSES ALUNOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO. ISSO IRÁ INFLUENCIAR, TAMBÉM, NO AUMENTO DA DEMANDA, POIS AS FAMÍLIAS CONTARÃO COM UM ESPAÇO MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO PARA SEUS FILHOS, FORNECENDO TRANQUILIDADE PARA AS MÃES TRABALHAREM ENQUANTO SEUS FILHOS ESTÃO EM UM AMBIENTE APROPRIADO PARA O DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INICIAL. O CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA,

A.:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ALÉM DE CONTEMPLAR A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO COM PARQUINHO E REFEITÓRIO. O CONTRATO EM QUESTÃO TEVE PRAZO INICIAL DE 08 (OITO) MESES E FOI ASSINADO NO DIA 25/04/2022 E TINHA VENCIMENTO NA DATA DE 23/01/2023, ONDE O MESMO FOI ADITIVADO UMA VEZ POR MEIO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, FICANDO COM O VENCIMENTO NA DATA DE 23/09/2023, NO ENTANTO COM A MUDANÇA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS QUE FORAM ALTERADOS NO PROJETO PARA A ADEQUAÇÃO DA ESCOLA, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DO PRAZO EM QUESTÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO. DESSE MODO, O TEMPO RESTANTE PARA VENCIMENTO DO CONTRATO NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA FINALIZAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS QUE AINDA IRÃO FALTAR. ASSIM, DIANTE DOS PONTOS CITADOS, FIZERAM COM QUE HOUVESSE ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ADITAMENTO DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONSIDERANDO QUE A OBRA PRECISA SER DADA CONTINUIDADE UMA VEZ QUE A REFORMA E AMPLIAÇÃO SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. DESSE MODO, É NECESSÁRIO QUE SEJA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ 23/01/2024, TENDO EM VISTA QUE O PERÍODO QUE FALTA PARA O TÉRMINO DO MESMO NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS QUE NECESSITAM PARA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO. OUTRO PONTO A DESTACAR É A IMPORTÂNCIA DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PLANEJADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 04 (QUATRO) MESES, DA DATA DE 23 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ A DATA DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

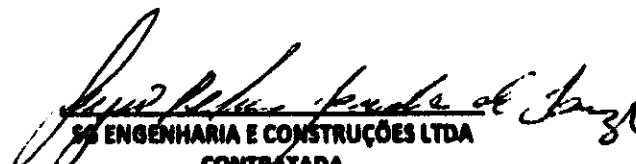
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.


WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE


SE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA. DE PRAZO. OBSERVAÇÕES DA LEI
8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, ART. 65, II, D), EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57 (...) § 1 O OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO: I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO; II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; III - INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO; IV - AUMENTO DAS QUANTIDADES INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI; V - IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA; VI - OMISSÃO OU ATRASO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PAGAMENTOS PREVISTOS DE QUE RESULTE, DIRETAMENTE, IMPEDIMENTO OU RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, AO QUAL ESTE SE FARÁ ANEXAR, TEM POR OBJETO A



A.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POIS EM FUNÇÃO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA E DO ACESSO À ESCOLA, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO TEM APRESENTADO UMA CRESCENTE DEMANDA POR VAGAS NAS ESCOLAS.

NESSE CONTEXTO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DESSES ALUNOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO. ISSO IRÁ INFLUENCIAR, TAMBÉM, NO AUMENTO DA DEMANDA, POIS AS FAMÍLIAS CONTARÃO COM UM ESPAÇO MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO PARA SEUS FILHOS, FORNECENDO TRANQUILIDADE PARA AS MÃES TRABALHAREM ENQUANTO SEUS FILHOS ESTÃO EM UM AMBIENTE APROPRIADO PARA O DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INICIAL. O CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ALÉM DE CONTEMPLAR A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO COM PARQUINHO E REFEITÓRIO.

O CONTRATO EM QUESTÃO TEVE PRAZO INICIAL DE 05 (CINCO) MESES E FOI ASSINADO NO DIA 25/04/2022 E TINHA VENCIMENTO NA DATA DE 23/01/2023, ONDE O MESMO FOI ADITIVADO DUAS VEZES POR MEIO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, FICANDO COM O VENCIMENTO NA DATA DE 23/01/2024, NO ENTANTO COM A MUDANÇA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS QUE FORAM ALTERADOS NO PROJETO PARA A ADEQUAÇÃO DA ESCOLA, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DO PRAZO EM QUESTÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO.

DESSE MODO, O TEMPO RESTANTE PARA VENCIMENTO DO CONTRATO NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA FINALIZAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS QUE AINDA IRÃO FALTAR. ASSIM, DIANTE DOS PONTOS CITADOS, FIZERAM COM QUE HOUVESSE ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DIANTE DO EXPOSTO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, CONSIDERANDO QUE A OBRA PRECISA SER DADA CONTINUIDADE UMA VEZ QUE A REFORMA E AMPLIAÇÃO SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

. O ART. 57, §1º E §2º, DA LEI N.º 8.666/93, PERMITE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL MANTIDO AS DEMAIS CLÁUSULAS, E O MOTIVO APRESENTADO NO EXPOSTO SE ENQUADRA NA CARACTERIZAÇÃO DE RESPALDO DA LEI CITADA:

ART. 57. (...)

§1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADO EM PROCESSO:

- I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;
- II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- III - INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

DESSE MODO, É NECESSÁRIO QUE SEJA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ 23/01/2024, TENDO EM VISTA QUE O PERÍODO QUE FALTA PARA O TÉRMINO DO MESMO NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS QUE NECESSITAM PARA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO. OUTRO PONTO A DESTACAR É A IMPORTÂNCIA DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PLANEJADOS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, DA DATA DE 23 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 23 DE ABRIL DE 2024.

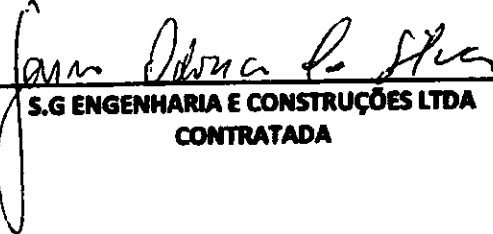
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 23 DE JANEIRO DE 2024.


WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE


S.G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
QUARTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA SG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA. DA
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. BASE
NA LEI 8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 58, I, C/C O ART. 65, § 1º, EM QUE SE LÊ, **VERBIS**:

ART. 58. O REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDO POR ESTA LEI CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELES, A PRERROGATIVA DE:

I – MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO;

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POIS EM FUNÇÃO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA E DO ACESSO À ESCOLA, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO TEM APRESENTADO UMA CRESCENTE DEMANDA POR VAGAS NAS ESCOLAS. NESSE CONTEXTO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DESSES ALUNOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO. ISSO IRÁ INFLUENCIAR, TAMBÉM, NO AUMENTO DA DEMANDA, POIS AS FAMÍLIAS CONTARÃO COM UM ESPAÇO MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO PARA SEUS FILHOS, FORNECENDO TRANQUILIDADE PARA AS MÃES TRABALHAREM ENQUANTO SEUS FILHOS ESTÃO EM UM AMBIENTE APROPRIADO PARA O DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INICIAL. ESTE CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS QUAIS: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAL. O CONTRATO EM QUESTÃO TEVE ASSINATURA NO DIA 25/04/2022 E PRAZO INICIAL DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO NA DATA 23/05/2022, O CONTRATO EM QUESTÃO FOI PRORROGADO POR MEIO DE 03 TERMOS ADITIVOS DE PRAZO, FICANDO O CONTRATO COM VENCIMENTO NA DATA DE 25/04/2022, SENDO EXECUTADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO CERCA DE 89,24% DOS SERVIÇOS PLANEJADOS.

COMO CONSEQUÊNCIA DESSAS ALTERAÇÕES, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SOFREU UMA ALTERAÇÃO EM SEU VALOR GLOBAL, COM ACRÉSCIMOS NO VALOR DE R\$ 278.470,29 (14,20%) E SUPRESSÕES NO VALOR DE R\$ 28.805,13 (1,47%), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 1.961.690,69 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 2.211.355,85 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

DESTE MODO, CONSUBSTANCIADA A SITUAÇÃO QUE ENSEJA O PLENO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DESCRITA PELA REQUERENTE E PRESENTES TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS AUTORIZADORES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA, É POSSÍVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO EFETUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À REPROGRAMAÇÃO. COMO CONSEQUÊNCIA DE TODAS ESSAS MUDANÇAS, O CONTRATO SOFREU UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 14,20% (QUATORZE INTEIROS VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 278.470,29 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), SUPRESSÃO DE 1,47% (UM INTEIRO VÍRGULA QUARENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 28.805,13 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), FICANDO O CONTRATO COMPREENDIDO NO VALOR GLOBAL DE R\$



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

Assinado por 1 pessoa: WANK REANY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/48DE-88B0-866D-1641> e informe o código 48DE-88B0-866D-1641





2.211.355,85 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2024.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE


SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF / MF N.º _____

CPF /MF N.º _____

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código de Verificação: 089B-36D3-6F0A-0E74-01FA10B8B-08BC-3C8F-PCCSCGJWYQZUW00
Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47

Assinado por 1 pessoa: WANK RELAY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ljustel.com.br/verificar>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
PRIMEIRO ADJUSTAMENTO**

**ADJUSTAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA. BASE NA LEI Nº 8.666/93**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDES, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO.

CONTRATADA: SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CPNJ Nº 04.642.371/0001-28, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO TERMO DE CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ARTS. 58, I E 65, I EM QUE SE LÊ, **VERBIS**:

ART. 58. O REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDO POR ESTA LEI CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELES, A PRERROGATIVA DE:

I – MODIFICA-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO;

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

CLAUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

VIGENDO O TERMO EM TELA, AS DESPESAS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO SOB COMENTO PASSARÃO A CORRER À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO DE ORIGEM:	DOTAÇÃO A SER INCLUÍDA
UNIDADE 0707001	UNIDADE 0707001
AÇÃO 1021	AÇÃO 1021
ELEMENTO 449051	ELEMENTO 449051
FONTE 15001001/15400000	FONTE 15001001/15400000/15690000

JUAZEIRO/BA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

1. VERIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ASSINANTE

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias das partes envolvidas:



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 30/10/2023 10:54:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emisso por: Sub-Autoridade Certificadora 1DOC (Assinatura 1DOC)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0C47-2B24-5202-63B5>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

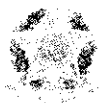
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.371/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2001
NOME EMPRESARIAL S.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NAÇÕES	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 48.907-160	BARRIO/DISTRITO DOM TOMAS	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 11:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220185044



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1814351914

Registro: 3000027223BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Juazeiro

PRAÇA Barão Do Rio Branco

Complemento: Sede

Cidade: JUAZEIRO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

Nº: S/N

CEP: 48903400

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 23/05/2022

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO ITAMOTINGA

Nº: S/N

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JUAZEIRO

UF: BA

CEP: 48924000

Data de Início: 23/05/2022

Previsão de término: 23/01/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Juazeiro

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

4. Atividade Técnica

13 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1.759,87

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização do C. 229/2022, Reforma e Ampliação da Escola Iracy, contratada SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BISMARCK MARQUES CAVALCANTI - CPF: 089.751.534-01

Local

data

Município de Juazeiro - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 54779207

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c6DZb
Impresso em: 30/08/2022 às 15:35:24 por: , ip: 168.194.105.193

www.crea-ba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br

Fax: (71) 3453-8989



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-65e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220178189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0502006072

Registro: 27294BA

Empresa contratada: S G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro : 0000120100-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

RUA 15 DE JULHO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

Nº: 32

CEP: 48900000

Contrato: 229/2022

Celebrado em: 28/04/2022

Valor: R\$ 1.961.690,69

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO

Complemento:

Cidade: ITAMOTINGA - Distrito

Data de início: 28/05/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

Bairro: CENTRO

UF: BA

Previsão de término: 28/12/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 48920000

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

4. Atividade Técnica

12 - Execução

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITÁRIA

Quantidade

Unidade

1.678,70

m2

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS

1.678,70

m2

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1.678,70

m2

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1.678,70

m2

111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #135 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS TERRAPLENAGEM

1.678,70

m2

111 - Execução de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST. ELÉTR. EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.

1.678,70

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONTRATO 229/2022

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO DELAN GONÇALVES DE SOUZA - CPF: 342.274.905-53

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6ZZxZ
Impresso em: 18/08/2022 às 09:39:28 por: , ip: 138.0.22.71

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220178189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 02/08/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 54725727

[Handwritten signature]



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z2xZ
Impresso em: 18/08/2022 às 09:39:28 por: , ip: 138.0.22.71

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8890

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8889

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.cnm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.011.66065/78 Nome da obra REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA

Data do cadastramento 03/08/2022 10:42 Origem do cadastramento e-CAC

ART RRT CIB Cadastro Imobiliário
BA20220178189

Data do início da obra 28/05/2022 CNAE 4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação Ativa Data 28/05/2022

Endereço

País Município UF CEP
BRASIL JUAZEIRO BA 48.923-000

Bairro Logradouro Número
ITAMOTINGA DISTRITO ITAMOTINGA SN

Responsável

Nome CPF/CNPJ Vínculo
S.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA 04.642.371/0001-28 Dono da obra

Data de início da responsabilidade 28/05/2022 Data de término da responsabilidade

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Galpão industrial	Alvenaria	1.678,70 m²
Reforma	Galpão industrial	Alvenaria	1.678,70 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
1.678,70 m²



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JAIRO ODORICO DA SILVA

OCC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF
5568108 SSP BA

CNPJ
562.895.375-03

DATA NASCIMENTO
27/12/1970

FLUXO
ANTONIO MATOS DA SILVA
JAIRO ODORICO DA SILVA

CELE
AB

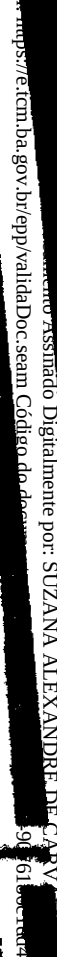
RECORRIDO
03010780824

VALIDADE
22/10/2023

RENOVAÇÃO
20/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1664787145

PROVEDOR PLÁSTICO
1664787145



100

1170298544

1968-1969

60250208052

BA 000162973



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S.G. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 04.642.371/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:54 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **6466.67E2.F520.2DE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20241284746

RAZÃO SOCIAL	
S.G. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.772.192 - BAIXADO	04.642.371/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.642.371/0001-28

Certidão nº: 19475345/2024

Expedição: 21/03/2024, às 14:26:04

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.642.371/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 08/04/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 4925/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: S.G. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 04.642.371/0001-28
CÓDIGO DA EMPRESA: 37687 INSCRIÇÃO: 10201001
ENDEREÇO: RUA DAS NAÇÕES Nº 227 BAIRRO: DOM TOMAZ CEP: 48907160
COMPLEMENTO:

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 07/07/2024.

Qr code

Código de verificação: 729590.4925.20240408.S4.37687

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 08 de abril de 2024

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.642.371/0001-28
Razão Social: S G ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV NACOES 227 / DOM TOMAZ / JUAZEIRO / BA / 48907-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818514937179605

Informação obtida em 08/04/2024 08:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022

CONTRATO: 229/2022

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/04/2024.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERETE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

JUAZEIRO-BA, 02 DE ABRIL DE 2024.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 16954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
MINUTA DO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BÁHIA E A
EMPRESA **SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**
LTDA. DO PRAZO. OBSERVAÇÕES DA LEI
8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, **SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, §1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57 (...) § 1º O OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO: I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO; II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; III - INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO; IV - AUMENTO DAS QUANTIDADES INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI; V - IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA; VI - OMISSÃO OU ATRASO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PAGAMENTOS PREVISTOS DE QUE RESULTE, DIRETAMENTE, IMPEDIMENTO OU RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

O CONTRATO Nº 229/2022 FOI PRECEDIDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021 COM VALOR INICIAL DE R\$ 1.961.690,69 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E NOVE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 18954e24 - Doc: 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

CENTAVOS). ESTE CONTRATO EM REFERÊNCIA TRATA-SE DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POIS EM FUNÇÃO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA E DO ACESSO À ESCOLA, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO TEM APRESENTADO UMA CRESCENTE DEMANDA POR VAGAS NAS ESCOLAS. NESSE CONTEXTO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DESSES ALUNOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO. ISSO IRÁ INFLUENCIAR, TAMBÉM, NO AUMENTO DA DEMANDA, POIS AS FAMÍLIAS CONTARÃO COM UM ESPAÇO MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO PARA SEUS FILHOS, FORNECENDO TRANQUILIDADE PARA AS MÃES TRABALHAREM ENQUANTO SEUS FILHOS ESTÃO EM UM AMBIENTE APROPRIADO PARA O DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INICIAL. O CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIOS. O CONTRATO EM QUESTÃO TEVE PRAZO INICIAL DE 08 (OITO) MESES E FOI ASSINADO NO DIA 25/04/2022 E TINHA VENCIMENTO NA DATA DE 23/01/2023, ONDE O MESMO FOI ADITIVADO TRÊS VEZES POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO, FICANDO COM O VENCIMENTO NA DATA DE 23/04/2024, NO ENTANTO DEVIDO A FINALIZAÇÃO DE ALGUNS TRAMITES FINANCEIROS, RETOQUES DE SERVIÇOS E VISTORIA FINAL POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO; SE FAZ NECESSÁRIO UM NOVO ADITAMENTO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO TOTAL DA ESCOLA. ASSIM, DIANTE DOS PONTOS CITADOS, FIZERAM COM QUE HOUVESSE ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ADITAMENTO DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONSIDERANDO QUE A OBRA PRECISA SER DADA CONTINUIDADE UMA VEZ QUE A REFORMA E AMPLIAÇÃO SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

O ART. 57, §1º E §2º, DA LEI N.º 8.666/93, PERMITE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL MANTIDO AS DEMAIS CLÁUSULAS, E O MOTIVO APRESENTADO NO EXPOSTO SE ENQUADRA NA CARACTERIZAÇÃO DE RESPALDO DA LEI CITADA:

ART. 57. (...)

§1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA À MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, **DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:**

- I – ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;
- II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- III - INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

DESSE MODO, É NECESSÁRIO QUE SEJA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ 23/06/2024, TENDO EM VISTA QUE O PERÍODO SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO TOTAL DE TODAS AS PENDÊNCIAS. PORTANTO, SOLICITAMOS A APROVAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO PARA 23/06/2024, PARA QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS SERVIÇOS APRESENTADOS, OS QUAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, ASSIM COMO TAMBÉM PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 02 (DOIS) MESES, **DA DATA DE 23 DE ABRIL DE 2024 ATÉ A DATA DE 23 DE JUNHO DE 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 02 DE ABRIL DE 2024.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

EMENTA: TERMO ADITIVO.
PROROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATO DE ESCOPO.
POSSIBILIDADE LEGAL.
FUNDAMENTO NA LEI Nº.
8.666/93, ART. 57. NECESSIDADE
JUSTIFICADA. AOS LIMITES
LEGAIS.

I – RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica é consultada pela Secretaria de Educação e Juventude (SEDUC), por meio do Documento de Oficialização da Demanda Nº 067/2024, em que foi solicitada análise acerca da possibilidade jurídica de celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2022 conforme documentação em anexo, que será parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA**, município de Juazeiro/BA.

Data da vigência: 23/04/2024;

Objeto do termo aditivo: Aditamento de prazo, por um período de dois meses, cuja vigência será até o dia 23/06/2024;

Contratado: SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

Ademais, a consulta foi instruída com os seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 permanece em vigor até que completado o interstício de dois (02) anos, contados a partir da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 1º de abril de 2021, passa-se à análise do procedimento sob a égide da legislação aplicável, mormente às normas referentes à licitação e contratos, e jurisprudência dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os **contratos por escopo**, tal como o da Administração, são celebrados com vistas à conclusão de um objeto específico, dentro de um cronograma de execução que foi delineado contratualmente a partir da estimativa de tempo necessário para a execução do objeto, para o recebimento e respectivo pagamento por parte da Administração.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratado; e nem, imediatamente, à dilação do prazo. O fato não encontra enquadramento nos ditames do art. 65 da Lei 8.666/93. Não houve situação imprevista ou agressão às condições primeiramente avençadas que motivem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ademais, aquele prazo inicialmente previsto era exigência uniforme a todas as licitantes, que estimaram equipamentos e mão de obra para formarem seus preços. O relaxamento desta obrigação, portanto, é altamente anti-isonômica. **10. Nessas situações, portanto, a Administração poderia, sim, recompor o prazo; mas não sem antes aplicar as multas contratuais pelo inadimplemento das obrigações avençadas.** E jamais recomporia o valor do empreendimento em razão dos custos aumentados com administração e canteiro. Tais justificativas devem estar minudentemente motivadas no processo administrativo que embasar o aditamento. Acórdão [...] 9.3.2. **ao pactuar termos aditivos que tendam a dilatar o prazo da obra, certifique-se que o atraso ocorreu por ausência de culpa da contratada, por razões alheias ao seu conhecimento no ato da assinatura do acordo, por força do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; 9.3.3. caso identificado que não houve fato superveniente, estranho às condições contratuais inicialmente avençadas, retardadores da execução do objeto, estipule novo prazo para o adimplemento do acordo, sem prejuízo das sanções cabíveis no instrumento de contrato".** (TCU, Acórdão nº 1.302/2013, Plenário.) (grifado)

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, sem renovação de saldo, com base em uma das hipóteses fixadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57 (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
QUINTO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A EMPRESA
SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO
PRAZO. OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 - CENTRO - JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, §1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57 (...) § 1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:

I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;

II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; III - INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

IV - AUMENTO DAS QUANTIDADES INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI; V - IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA;

VI - OMISSÃO OU ATRASO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PAGAMENTOS PREVISTOS DE QUE RESULTE, DIRETAMENTE, IMPEDIMENTO OU RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

O CONTRATO Nº 229/2022 FOI PRECEDIDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021 COM VALOR INICIAL DE R\$ 1.961.690,69 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). ESTE CONTRATO EM REFERÊNCIA TRATA-SE DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA É DE GRANDE

A-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POIS EM FUNÇÃO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA E DO ACESSO À ESCOLA, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO TEM APRESENTADO UMA CRESCENTE DEMANDA POR VAGAS NAS ESCOLAS. NESSE CONTEXTO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DESSES ALUNOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO. ISSO IRÁ INFLUENCIAR, TAMBÉM, NO AUMENTO DA DEMANDA, POIS AS FAMÍLIAS CONTARÃO COM UM ESPAÇO MAIS CONFORTÁVEL E SEGURO PARA SEUS FILHOS, FORNECENDO TRANQUILIDADE PARA AS MÃES TRABALHAREM ENQUANTO SEUS FILHOS ESTÃO EM UM AMBIENTE APROPRIADO PARA O DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INICIAL. O CONTRATO CONTEMPLA DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE OS: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, EXECUÇÃO DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIOS. O CONTRATO EM QUESTÃO TEVE PRAZO INICIAL DE 08 (OITO) MESES E FOI ASSINADO NO DIA 25/04/2022 E TINHA VENCIMENTO NA DATA DE 23/01/2023, ONDE O MESMO FOI ADITIVADO TRÊS VEZES POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO, FICANDO COM O VENCIMENTO NA DATA DE 23/04/2024, NO ENTANTO DEVIDO A FINALIZAÇÃO DE ALGUNS TRAMITES FINANCEIROS, RETOQUES DE SERVIÇOS E VISTORIA FINAL POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO; SE FAZ NECESSÁRIO UM NOVO ADITAMENTO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO TOTAL DA ESCOLA. ASSIM, DIANTE DOS PONTOS CITADOS, FIZERAM COM QUE HOUVESSE ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS O ADITAMENTO DO CONTRATO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONSIDERANDO QUE A OBRA PRECISA SER DADA CONTINUIDADE UMA VEZ QUE A REFORMA E AMPLIAÇÃO SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. DESSE MODO, É NECESSÁRIO QUE SEJA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ 23/06/2024, TENDO EM VISTA QUE O PERÍODO SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO TOTAL DE TODAS AS PENDÊNCIAS. PORTANTO, SOLICITAMOS A APROVAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO PARA 23/06/2024, PARA QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS SERVIÇOS APRESENTADOS, OS QUAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, ASSIM COMO TAMBÉM PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 02 (DOIS) MESES, DA DATA DE 23 DE ABRIL DE 2024 ATÉ A DATA DE 23 DE JUNHO DE 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO. E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 23 DE ABRIL DE 2024.


WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE


SG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 3.972 | Ano 12
23 de maio de 2024
Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022 – SEAD. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, DENOMINADA, CONTRATADA. MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 290/2022, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022. PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO SUPRIR A FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS FESTEJOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NA SEDES E INTERIOR, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE CADA SECRETARIA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 17 DE MAIO DE 2024 ATÉ A DATA DE 17 DE MAIO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE 305.200,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022 - SEDUC. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO SR. WANKY REMY DE SENA MEDRADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA SG ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, DORAVANTE DENOMINADO, CONTRATADA. MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 229/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACY NUNES DA SILVA, NO DISTRITO DE ITAMOTINGA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE 23 ABRIL DE 2024 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Processo: 18954e24 - Doc. 1152 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 03/06/2024 17:49:47
cesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2244e32-c5e4-48ed-b2bb-9076186c1dd4

Certificação Digital: DKNM4D2-LS8GYOG5-LNBQM1PW-0VXYKXCS

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil